

Inter DTVM Ltda.

Av. Barbacena 1.219 - Santo Agostinho - BH/MG

3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/

CNPJ:18.945.670/0001-46

Ouvidoria 0800 940 7772

Data pregão: 08/10/2020

Nº Nota: 6549400

Resumo Financeiro

L - Precatório

T - Liquidação pelo Bruto

Folha: 1

Cliente Nome 002647091-5

8 - Liquidação Institucional

D - Day-Trade

MARCONE DE PAULA OLIVEIRA SENA

Resumo dos Negócios

RUA SALVADOR FERREIRA - 40 - CASA - NOVA CINTRA

30516-400 BELO HORIZONTE - MG - BRA

C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B.

052.925.386-04

Banco 077			Agência 00019		Conta Corrente 7091062-6			
Praça	C/V	Tipo Mercado	Especificação do Título	OBS(*)	Quantidade	Preço Liquidação (R\$)	Compra/Venda (R\$)	D/C
1-Bovespa	V	VIS	ABEV3F ON SubTotal:		10 10	13,65 13,6500	136,50 136,50	- 1
1-Bovespa	С	VIS	IRBR3F ON NM SubTotal :		50 50	7,41 7,4100	370,50 370,50	

Debêntures	0,00	Valor Líquido das Operações(1)		-234,00	D
Vendas à Vista	136,50	Taxa de Liquidação(2)		0,13	D
Compras à Vista	370,50 Taxa de Registro(3)			0,00	D
Opções - Compras	0,00	Total(1+2+3) A		-234,13	D
Opções - Vendas	0,00	Taxa de Termo/Opções/Futuro		0,00	D
Operações a Termo	0,00	Taxa A.N.A		0,00	D
Operações a Futuro	0,00	Emolumentos		0,01	D
Valor das Oper. com Tit. Publ.	0,00	Total Bolsa B		-0,01	D
Valor das Operações	507,00	Corretagem		0,00	D
Valor do Ajuste p/Futuro	0,00	ISS		0,00	D
IR Sobre Corretagem	0,00	I.R.R.F. s/ operações, base 136,50		0,00	
IRRF Sobre Day Trade	0,00	Outras		0,00	D
		Liquido para 12/10/2020		-234,14	D
(*) Observações:					
2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte	B - Debêntures X - Box				
# - Negócio Direto		A - Posição Futuro	Futuro Y - Desmanche de Box		

F - Cobertura H - Home Broker 1-POP Especificações diversas Observação: (1) As operações a futuro não são computadas no líquido da fatura. A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualificado Inter DTVM Ltda.

C - Clubes e Fundos de Ações

P - Carteira Própria

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.